

7A9

CONTRATADOS					
01	Operador (DETELPE)	CLT.	260,00	3.120,00	3.120,00
	90-SERVICOS URBANOS				
	90.3-Cemiterios Públicos				
01	Trabalador do Cemitério	D.	140,00	1.680,00	1.680,00

Lei Municipal nº 210, de 07 de Outubro de 1974

Ementa: Estabelece o Orçamento Financeiro do Município para o exercício de 1975.

O Prefeito do Município de Machados, Faço saber que a Câmara Municipal de Machados aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Financeiro do Município, para o ano fiscal de 1975, sendo a Receita e a Despesa estimada em CR\$ 718.000, (Setecentos e Dezoito mil Cruzinias), respectivamente.

Art. 2º) - A receita háa realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a presente Lei e assim distribuídas pelas categorias econômicas.

A - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	12.000,00
12 - Receita Patrimonial	480,00
14 - Transp. Correntes	249.585,05
15 - Receitas Diversas	4.400,00
Total das Receitas Correntes	<u>266.465,05</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

22 - Operações de Crédito	152.890,13
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100,00
25 - Transferências de Capital	223.474,82
29 - Outras Receitas de Capital	<u>75.070,00</u>

Total das Receitas de Capital 451.534,95

Total Geral da Receita 718.000,00

Art. 3º) - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos especificados nos anexos e quadros analíticos integrantes desta Lei, e a achá distribuída por categorias econômicas da seguinte forma:

3 - DESPESAS CORRENTES

31 - Despesas de Custeio 387.001,08

32 - Transp. Correntes 52.834,00

Total das Desp. Correntes 439.835,08

4 - DESPESAS DE CAPITAL

41 - Investimentos 271.472,00

42 - Investições Financeiras 3.500,00

43 - Transferências de Capital 3.192,92

Total da Despesa de Capital 278.164,92

Total Geral (Total) da Despesa 718.000,00

Art. 4º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da previsão da Receita Orçamentária.

Art. 5º) - Também fica autorizado o Prefeito Municipal a suplementar as dotações orçamentária cujas despesas sejam vinculadas a determinadas receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal dessa vinculação.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1975, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 1974. Manuel Plácido da Silva - Prefeito.

Lei Municipal Nº 211, de 05 de agosto de 1975.

Ementa: Cria o Centro Comunitário